



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª  
Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 42.º - A

Contratação de Nutricionistas para os cuidados de saúde primários

1. É criado um plano de contratação de nutricionistas para os cuidados de saúde primários, dotando as respetivas Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), de 1 nutricionista por cada 12 000 utentes inscritos;
2. A concretização do plano referido no número anterior pode ser plurianual:
  - a) Em 2022 são admitidos pelo menos 20% dos nutricionistas em falta (145 nutricionistas);
  - b) Em 2023 são admitidos pelo menos 30% dos nutricionistas em falta (174 nutricionistas);
  - c) Em 2024 são admitidos 45% dos nutricionistas em falta (183 nutricionistas);
  - d) Em 2025 são admitidos 100% dos nutricionistas em falta (223 nutricionistas).

3. Para efeitos da contratação dos nutricionistas em falta são abertos procedimentos concursais regionais por Agrupamento de Centros de Saúde (ACE's), na modalidade de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 As Administrações Regionais de Saúde e Unidades Locais de Saúde ficam dispensadas de obter autorizações dos membros do Governo para a utilização de verbas necessárias às contratações previstas no presente artigo.

5. O Governo assegura a inscrição, em Orçamento do Estado para os anos de 2023, 2024 e 2025, das verbas necessárias para assegurar a contratação dos nutricionistas em falta referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto 2.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

A obesidade, a diabetes tipo 2, as doenças cardíacas e cerebrovasculares, as doenças oncológicas, assim como doenças osteoarticulares entre outras, sendo possíveis de evitar, resultam em consideráveis aumentos dos gastos com a saúde, uma parte significativa suportada diretamente pelos portugueses e uma parte com impactos significativos no orçamento do estado. Ou seja, a prevenção de doenças evitáveis terá como consequência a redução de gastos com a saúde e principalmente uma melhoria significativa da qualidade de vida da população.

A alimentação é, pois, um dos fatores de risco modificáveis que mais pode contribuir para a prevenção de doenças crónicas, o que envolve a necessidade de se promoverem hábitos alimentares saudáveis, sendo que a presença de nutricionistas nos Cuidados de Saúde Primários é fundamental para responder aos problemas de saúde pública com que atualmente estamos confrontados.

Atualmente no Serviço Nacional de Saúde (SNS), a nível dos Cuidados de Saúde Primários, o número de nutricionistas é muito reduzido, havendo apenas cerca de 130 Nutricionistas. Considerando o número de utentes inscritos (10 468 452 utentes) o rácio de 1 nutricionista por 12 000 utentes inscritos, significa isto que deveria existir cerca de 875 nutricionistas, estando por isso em falta aproximadamente 725 nutricionistas nos cuidados de saúde primários. Nesse sentido faz todo o sentido que se inicie um plano de contratação de nutricionistas para os cuidados de saúde primários, dotando as Unidades de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) dos nutricionistas necessários até final de 2025 de uma forma faseada, iniciando em 2022 com a contratação de 145 nutricionistas. Não devem, porém, ser desvalorizadas as dificuldades inerentes aos concursos de âmbito nacional, nesse sentido importa que sejam abertos por cada Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) os procedimentos concursais, na modalidade de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regionalizando assim um processo que se quer ágil e adequado.